Boletim de Serviço Eletrônico em 26/08/2021



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

## RETIFICAÇÃO № 1 - CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 9/2021

### CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, retifica a Chamada Interna PRAEC № 9/2021, que rege o cadastramento de discentes da Universidade Federal do Pampa, matriculados em cursos de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade socioeconômica que se encontram em insegurança alimentar, para o recebimento de auxílio alimentação complementar, em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa MEC-SESU n.º 39/2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no artigo 137, da Resolução Consuni/Unipampa n.º 84/2014, na Norma Operacional Unipampa n.º 6/2019 que regulamenta o Programa de Apoio Emergencial, e na Portaria PRAEC n.º 12/2019.

#### Onde se lê:

(...)

- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 9.1. A documentação enviada neste processo seletivo deverá ser arquivada pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva Unidade Acadêmica.
- 9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal Decreto Lei nº 2.848/40.

(...)

#### Leia-se:

(...)

- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 9.1. A documentação enviada neste processo seletivo deverá ser arquivada pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva Unidade Acadêmica.
- 9.2. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal Decreto Lei nº 2.848/40.
- 9.3. Caso algum campi envie uma lista nominal com um número de possíveis contemplados superior ao indicado no Quadro 1, do subitem 4.2, será feito ranqueamento entre os discentes do referido campus, utilizando-se como base a renda per capita de forma decrescente.
- 9.3.1. Havendo vagas e/ou disponibilidade financeira, devido ao não preenchimento do número total de outras unidades acadêmicas, estes discentes poderão ser contemplados.
- 9.3.2. Havendo empate na renda per capita, será melhor classificado o discente com vínculo mais recente na instituição.

(...)

Bagé, 26 de agosto de 2021.

#### **Carlos Dilli Gonçalves**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



Assinado eletronicamente por CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 26/08/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0601501 e o código CRC FDC405AC.